EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO ELETRÔNICO nº 202600047002576

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de rádios comunicadores portáteis profissionais com tecnologia compatível com comunicação de missão crítica e acessórios.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 23/11/2026 às 09:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, torna público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026,** processo eletrônico nº **202600047002576**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
10/11/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
23/11/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
23/11/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para o fornecimento de rádios comunicadores portáteis profissionais com tecnologia compatível com comunicação de missão crítica e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em lote único, com 3 (três) itens, conforme tabela de especificações constante no item 1.2 do Termo de Referência.

1.3. Os documentos da licitação deverão ser interpretados de forma complementar. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.
Anexo II: Mapa de Riscos.
Anexo III: Termo de Referência.
Anexo IV: Orçamento Estimativo.
Anexo V: Minuta de Contrato.
Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.
Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.
Anexo X: Modelo de Declaração que não possui parentesco.
Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.
Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.
Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. **Não** poderão participar deste Pregão:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.9.1. o impedimento de que trata o item 3.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico somente poderão apresentar uma única proposta de preços, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4.1. Caso seja constatada a ocorrência de conluio, simulação ou qualquer prática que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame entre as empresas mencionadas no item anterior, as propostas envolvidas serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

3.5. Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta para o lote único.

3.5.1. Para fins deste item 3.5, a matriz e suas filiais são consideradas uma única pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea de ambas, ou de mais de uma filial, no lote único, sob pena de desclassificação.

3.5.2. Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O portal do governo federal, denominado “Compras.gov.br” (https://www.gov.br/compras/pt-br), será o provedor do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.8.1. As vedações de que trata o item acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo III).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar Estadual n° 117/2015 deverão declarar, previamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Na sessão pública do Pregão Eletrônico, a identificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte somente será disponibilizada após o encerramento da fase de lances.

4.3.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.3. A obtenção do benefício a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite supra.

4.3.3.2. O pregoeiro deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/ 2006;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. A falsidade em qualquer das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste Edital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total de cada item e o total global do lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. Quando cabível, as empresas licitantes isentas do ICMS deverão apresentar suas propostas de preços considerando a isenção de ICMS prevista na legislação

tributária estadual vigente para vendas e prestações de serviços destinadas a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo III).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Uma vez encerrada a etapa de lances na forma do subitem 7.10, será efetivada a verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Se for identificada a situação de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.18.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.18.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.18.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.2.5. Na hipótese da não contratação preferencial com a ME ou EPP na situação de empate identificada nos termos dos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.3. Os critérios de desempate deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, que no modo aberto só poderá ocorrer entre propostas iniciais iguais, sem envio de lances após o início da fase competitiva, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Lei n. 14.133/2021, art. 60):

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Em igualdade de condições, se não houver o desempate do subitem acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ocorrer quando a proposta da primeira colocada, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado (**R$ 198.856,20**) ou quando o pregoeiro considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

7.22.2. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, ainda que após a negociação, o pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida e, quando aplicável, os critérios de desempate.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Em seguida, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.23.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação (**R$ 198.856,20 – cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos**).

7.24.1. As propostas deverão observar os itens 8.1, 8.2 e 8.3 do Termo de Referência.

7.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.4. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo III);

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.6. tenha valor unitário e global superior ao estimado (R$ 198.856,20).

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da convocação dos anexos pelo pregoeiro no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov.br.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha

sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que esteja válido e que contemple todos os requisitos de habilitação exigidos neste certame.

9.2.2. Nos termos do subitem anterior, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral do fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.3. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos nos sistemas indicados no subitem anterior, deverão apresentar todos os documentos de habilitação e qualificação relacionados no Termo de Referência e/ou neste Edital.

9.2.4. Eventuais informações/certidões vencidas ou ausentes no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento de habilitação ou qualificação atualizado.

9.2.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 9.2.2, a habilitação poderá ser verificada pelo pregoeiro por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.

9.2.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. Quanto aos **documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, deverá ser observado o disposto no item 8.4 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.6. Quanto aos **documentos de habilitação econômico-financeira**, deverá ser observado o disposto no item 8.5 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.6.1. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao pregoeiro promover diligência para correção.

9.7. Quanto aos documentos de qualificação técnica, deverá ser observado o disposto no item 8.6 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.8. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a habilitação, as seguintes declarações:

9.8.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.8.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.8.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

9.8.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

9.8.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário.

9.8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital.

9.8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.

9.8.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo constante do **Anexo XIV** deste Edital.

9.9. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9.3. Na hipótese do item 9.9, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Quando houver recurso contra ato do pregoeiro e ele mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca do ato do pregoeiro.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do resultado da licitação são atos sequenciais, de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido neste Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o termo de contrato.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do termo de contrato por meio do SINI (Sistema Integrado de Informações), no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).

12.3. Os encargos das partes e as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência (Anexo III) encartado neste Edital e no termo de contrato.

12.4. Por ocasião da assinatura do termo de contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

12.5. Na assinatura do contrato serão verificados o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de Goiás (CADIN ESTADUAL), em atenção ao art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

12.5.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no Edital de licitação, recusar-se a assinar o termo de contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

12.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

12.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, a Administração poderá:

12.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

12.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação estão estabelecidos no item 1.7 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

13.2. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

13.3. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – **01/10/2026** - aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz e Rodrigo Uliana Londero, consoante designação específica, nos termos do art.13, parágrafo único, da Portaria nº 729/2025 do TCE-GO, e deverão observar o item 6 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A entrega e o recebimento do objeto contratado deverão ser realizados em conformidade com o disposto nos itens 5.2 e 7.3 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

15.2. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 7 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Edital.

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, se for o caso, ou, ainda, quando estes não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar

e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos do art. 90, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

16.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5.8 e 5.9 do Termo de Referência (Anexo III) e nas Cláusulas Terceira e Quarta do Termo de Contrato, que fazem parte integrante do presente Edital.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de entrega única, sem complexidade excepcional que justifique a exigência de garantia adicional, sem prejuízo da garantia legal e contratual dos bens, da assistência técnica e das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. Ao pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública.

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação.

20.12. O objeto da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

> 20.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.15. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de poderem ser visualizados nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.tce.go.gov.br.

20.16. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

20.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) por e-mail (licitacoes@tce.go.gov.br), para o qual também deverão ser enviadas eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos, nos prazos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 06 de outubro de 2026.

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
PREGOEIRO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

CINTHYA HAYASHIDA DE C. ZORTEA
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002576

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso I, da Lei n. 14.133/2021):

1.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, por meio da ASSEG-PM – Assistência de Segurança Policial Militar, pretende promover a aquisição de rádios comunicadores portáteis profissionais, acompanhados dos acessórios necessários ao uso operacional, para atendimento das demandas da ASSEG-PM e da ASSEG-BM – Assistência de Segurança Bombeiro Militar.

1.2. A demanda decorre da necessidade de substituição dos atuais rádios de comunicação utilizados nas atividades de segurança institucional do Tribunal, os quais apresentam desgaste decorrente do uso contínuo e limitações técnicas que comprometem a qualidade das comunicações operacionais.

1.3. Conforme informações da unidade demandante, os rádios atualmente utilizados são do modelo Motorola DTR 620 e possuem mais de 10 (dez) anos de uso, evidenciando defasagem tecnológica e necessidade de modernização da solução de comunicação.

1.4. A aquisição visa assegurar maior confiabilidade, alcance, autonomia, segurança e eficiência nas comunicações das equipes de segurança institucional, especialmente em atividades de coordenação de equipes, controle de acesso, apoio a eventos, deslocamentos internos e externos e pronta resposta a ocorrências.

1.5. A solução pretendida também busca possibilitar comunicação operacional compatível com padrões utilizados pela Polícia Militar do Estado de Goiás, favorecendo maior integração entre as equipes de segurança do Tribunal e os órgãos de segurança pública, quando tecnicamente viável e autorizado.

1.6. O objeto e suas especificações serão definidos no Termo de Referência, a partir da análise das soluções disponíveis no mercado e de referências técnicas de equipamentos profissionais de radiocomunicação, observada a necessidade administrativa identificada e a possibilidade de aceitação de soluções equivalentes ou superiores.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1°, inciso II, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A presente contratação não consta expressamente no Plano de Contratações Anual – PCA vigente.

2.2. A ausência de previsão específica decorre do caráter superveniente da demanda, formalizada pela ASSEG-PM – Assistência de Segurança Policial Militar, por meio do

Memorando nº 36/2026-ASSEG-PM, posteriormente complementado pelo Memorando nº 42/2026-ASSEG-PM.

2.3. A contratação mostra-se necessária em razão da defasagem dos equipamentos atualmente utilizados, modelo Motorola DTR 620, com mais de 10 (dez) anos de uso, e da necessidade de aprimoramento da comunicação operacional da ASSEG-PM e da ASSEG-BM.

2.4. Considerando o caráter superveniente da demanda, a presente contratação será contemplada por ocasião da revisão do Plano de Contratações Anual – PCA, observados os procedimentos e as normas internas aplicáveis no âmbito do TCE-GO, ficando devidamente registrada nos autos a motivação para a ausência de previsão específica no planejamento originalmente aprovado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso III, da Lei n. 14.133/2021):

3.1. A contratação deverá contemplar rádios comunicadores portáteis profissionais, novos, sem uso anterior, acompanhados dos acessórios necessários ao uso operacional pelas equipes da ASSEG-PM e da ASSEG-BM.

3.2. Os bens são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. Os bens não se enquadram como artigos de luxo, pois se destinam ao atendimento de necessidade operacional da segurança institucional do TCE-GO.

3.4. Os equipamentos deverão ser adequados à comunicação profissional e de missão crítica, com tecnologia compatível com atividades de segurança institucional, coordenação de equipes, controle de acesso, apoio a eventos e pronta resposta a ocorrências.

3.5. A solução deverá possibilitar, quando tecnicamente viável e autorizado, comunicação operacional compatível com padrões utilizados pela Polícia Militar do Estado de Goiás.

3.6. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios, manuais, documentos técnicos, certificados, licenças, cabos, carregadores e demais componentes necessários ao uso regular da solução.

3.7. A futura contratada deverá garantir suporte à configuração inicial, assistência técnica, garantia dos bens e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.8. Todas as despesas com fornecimento, embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos, entrega e acessórios indispensáveis deverão estar incluídas no preço contratado.

3.9. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, incluindo fornecimento de bens duráveis, acondicionamento adequado, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada de embalagens, baterias e componentes eletroeletrônicos, quando aplicável.

3.10. Não será exigida garantia da contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de entrega única, sem complexidade excepcional que justifique a exigência de garantia adicional de execução contratual, sem prejuízo da garantia legal e contratual dos bens, da assistência técnica e das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.11. Quanto à subcontratação, deverão ser observadas as regras previstas no Termo de Referência e no edital, permanecendo a futura contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante o TCE-GO.

3.12. As especificações técnicas deverão ser definidas de forma objetiva, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores aos parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência, vedada a restrição indevida de competitividade.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1°, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021):

4.1. A estimativa de quantidade foi definida com base na demanda apresentada pela ASSEG-PM – Assistência de Segurança Policial Militar, posteriormente complementada pelo Memorando nº 42/2026-ASSEG-PM, ora juntado aos autos, no qual foi indicada a necessidade de aquisição de 20 (vinte) rádios de comunicação para atendimento das atividades operacionais da ASSEG-PM e da ASSEG-BM. O referido documento é utilizado como suporte para o dimensionamento quantitativo da necessidade administrativa, não implicando vinculação da futura contratação à marca ou ao modelo de equipamento nele eventualmente indicado.

4.2. O quantitativo considera a substituição dos equipamentos atualmente utilizados e a necessidade de modernização da comunicação operacional das equipes de segurança institucional do TCE-GO. Eventual indicação de marca ou modelo constante dos documentos originários da demanda possui caráter meramente referencial, não constituindo especificação vinculante da contratação. Considerando a evolução tecnológica e a necessidade de adoção de solução compatível com as opções atualmente disponíveis no mercado, a contratação foi estruturada a partir de requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, compatibilidade, robustez, segurança e demais características necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores.

4.3. Para atendimento da demanda, estima-se a aquisição dos seguintes itens:

Quantidade	Descrição
20	Rádios comunicadores portáteis profissionais, com acessórios necessários ao uso operacional
20	Fones e/ou microfones compatíveis com os rádios comunicadores
2	Carregadores múltiplos para apoio ao carregamento coletivo dos equipamentos

4.4. A quantidade de 20 (vinte) fones e/ou microfones acompanha o número de rádios, visando garantir mobilidade, discrição e eficiência na comunicação operacional.

4.5. A quantidade de 2 (dois) carregadores múltiplos foi estimada para possibilitar o carregamento coletivo e organizado dos equipamentos, contribuindo para a disponibilidade e prontidão operacional dos rádios.

4.6. O quantitativo estimado mostra-se compatível com a demanda apresentada pela unidade requisitante, sem acréscimos desproporcionais ou margem excessiva.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1°, inciso V, da Lei n. 14.133/2021):

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado para suprir a demanda de modernização da comunicação operacional da ASSEG-PM e da ASSEG-BM, foram identificadas as seguintes alternativas:

5.1.1. Solução 1 – Manutenção dos rádios atualmente utilizados;

5.1.2. Solução 2 – Locação de rádios comunicadores;

5.1.3. Solução 3 – Aquisição de rádios comunicadores profissionais por meio de contratação direta;

5.1.4. Solução 4 – Aquisição de rádios comunicadores profissionais por meio de pregão eletrônico.

5.2. Dentre as soluções apontadas, passa-se à análise de cada uma delas.

5.2.1. Análise da Solução 1 – Manutenção dos rádios atualmente utilizados. A manutenção dos rádios atualmente utilizados não se mostra adequada para atendimento da necessidade administrativa. Conforme informações da unidade demandante, os equipamentos são do modelo Motorola DTR 620 e possuem mais de 10 (dez) anos de uso, apresentando defasagem tecnológica e limitações operacionais. A mera continuidade da solução existente não resolveria a necessidade de modernização da comunicação institucional, tampouco possibilitaria a compatibilidade pretendida com padrões profissionais de radiocomunicação utilizados em atividades de segurança institucional.

5.2.2. Análise da Solução 2 – Locação de rádios comunicadores. A locação de rádios comunicadores poderia ser considerada em demandas temporárias ou eventos específicos. Todavia, a necessidade ora identificada possui caráter permanente e contínuo, vinculada às rotinas ordinárias de segurança institucional, apoio operacional, controle de acesso, coordenação de equipes e pronta resposta a ocorrências. Nessa perspectiva, a locação tende a gerar dispêndios recorrentes, sem incorporação dos bens ao patrimônio do Tribunal, revelando-se menos adequada para atendimento de necessidade institucional permanente.

5.2.3. Análise da Solução 3 – Aquisição por contratação direta. A contratação direta não se mostra, em princípio, a alternativa mais adequada, uma vez que o objeto pretendido possui características de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de especificação objetiva no Termo de Referência. Além disso, há potencial pluralidade de fornecedores no mercado de equipamentos profissionais de

radiocomunicação, o que recomenda a realização de procedimento competitivo, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e do planejamento.

5.2.4. Análise da Solução 4 – Aquisição por meio de pregão eletrônico. A aquisição por meio de pregão eletrônico apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e juridicamente recomendável, considerando que os bens pretendidos podem ser caracterizados como comuns, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência, e que há possibilidade de competição entre fornecedores aptos a ofertar equipamentos equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos definidos pela Administração.

5.3. A realização de pregão eletrônico possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, amplia a competitividade, assegura transparência ao procedimento e permite que a Administração defina requisitos técnicos mínimos compatíveis com a necessidade institucional, sem restringir indevidamente o certame a marca ou modelo específico.

5.4. A solução a ser licitada deverá contemplar rádios comunicadores portáteis profissionais com tecnologia adequada à comunicação de missão crítica, acompanhados de acessórios compatíveis, fones e/ou microfones, carregadores múltiplos, baterias, cabos, licenças, manuais, suporte à configuração e garantia mínima, conforme parâmetros técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

5.5. A adoção de especificações técnicas equivalentes ou superiores aos parâmetros mínimos definidos no Termo de Referência visa assegurar que os equipamentos atendam à necessidade operacional da ASSEG-PM e da ASSEG-BM, preservando a competitividade e permitindo a participação de diferentes fabricantes e fornecedores que disponham de soluções compatíveis com a finalidade pública pretendida.

5.6. A futura licitação deverá observar requisitos de desempenho, compatibilidade, durabilidade, assistência técnica, garantia, suporte, configuração e demais condições necessárias ao pleno funcionamento da solução, evitando especificações excessivamente restritivas ou desvinculadas da necessidade administrativa.

5.7. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a aquisição de rádios comunicadores portáteis profissionais e acessórios por meio de pregão eletrônico, com especificações técnicas mínimas compatíveis com comunicação profissional de missão crítica, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021):

6.1. O valor estimado preliminar da contratação é de **R$ 193.072,96** (cento e noventa e três mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos), considerando os quantitativos necessários ao atendimento da demanda da ASSEG-PM e da ASSEG-BM e os valores referenciais identificados em pesquisa de preços para equipamentos profissionais de radiocomunicação.

6.2. Para fins de estimativa, foram considerados os valores constantes da Ata de Registro de Preços nº 0002/2025 DTI/PF, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2025, atualizados

pelo Apostilamento nº 01, os quais são utilizados exclusivamente como referência de preço para subsidiar a fase preparatória da licitação própria do TCE-GO.

6.3. A utilização dos valores constantes da referida Ata como parâmetro de estimativa justifica-se pela similaridade técnica do objeto, pela atualidade dos preços registrados, pela natureza profissional dos equipamentos e pela compatibilidade da solução com a necessidade de comunicação operacional de missão crítica das unidades de segurança institucional do TCE-GO.

6.4. A estimativa preliminar contempla os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
1	Rádio comunicador portátil profissional, com tecnologia compatível com comunicação de missão crítica, acompanhado dos acessórios necessários ao uso operacional	20	R$ 8.497,16	R$ 169.943,20
2	Fone e/ou microfone compatível com o rádio comunicador portátil profissional	20	R$ 812,64	R$ 16.252,80
3	Carregador múltiplo compatível com os rádios comunicadores portáteis profissionais	2	R$ 3.438,48	R$ 6.876,96
	Valor total estimado preliminar			**R$ 193.072,96**

6.5. O orçamento estimativo definitivo deverá constar de documento próprio, elaborado com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna aplicável, podendo considerar, além dos valores referenciais acima, contratações públicas similares, pesquisas em bases oficiais e/ou cotações junto a fornecedores especializados, quando cabível.

6.6. O valor estimado poderá ser atualizado durante a fase preparatória, caso sejam identificadas referências mais recentes, adequadas ou compatíveis com a solução a ser licitada, sem prejuízo da manutenção dos parâmetros técnicos mínimos necessários ao atendimento da demanda institucional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1°, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de rádios comunicadores portáteis profissionais e acessórios compatíveis, por meio de pregão eletrônico, para atendimento das necessidades operacionais da ASSEG-PM – Assistência de Segurança Policial Militar e da ASSEG-BM – Assistência de Segurança Bombeiro Militar do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.2. A contratação deverá contemplar solução completa e padronizada, composta por rádios comunicadores portáteis, fones e/ou microfones compatíveis e carregadores múltiplos, em

quantitativos suficientes para substituição dos equipamentos atualmente utilizados e modernização da comunicação operacional das unidades de segurança institucional.

7.3. Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com comunicação profissional, segura, imediata e confiável, adequada às atividades de segurança institucional, coordenação de equipes, controle de acesso, apoio a eventos, deslocamentos internos e externos e pronta resposta a ocorrências.

7.4. A solução deverá observar especificações técnicas mínimas a serem definidas no Termo de Referência, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores aos parâmetros estabelecidos, de modo a garantir o atendimento da necessidade administrativa sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

7.5. A aquisição dos bens mostra-se mais adequada do que a manutenção dos equipamentos atuais ou a locação de rádios, uma vez que a demanda possui caráter permanente, vinculada às rotinas ordinárias de segurança institucional, e exige solução própria, durável, padronizada e incorporável ao patrimônio do TCE-GO.

7.6. A adoção da solução permitirá a substituição dos rádios atualmente utilizados, modelo Motorola DTR 620, com mais de 10 (dez) anos de uso, contribuindo para maior eficiência, confiabilidade, alcance, autonomia e segurança nas comunicações operacionais das equipes da ASSEG-PM e da ASSEG-BM.

7.7. Os detalhes relativos às especificações técnicas, forma de fornecimento, prazos, local de entrega, critérios de recebimento, garantia dos bens, assistência técnica, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios de pagamento e demais condições de execução serão definidos no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ou NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1. Para a presente contratação, recomenda-se o não parcelamento da solução, com a licitação em lote único, considerando a necessidade de compatibilidade técnica, padronização e funcionamento integrado entre os rádios comunicadores portáteis profissionais e seus acessórios.

8.2. A solução pretendida envolve equipamentos e acessórios diretamente vinculados à utilização operacional dos rádios, tais como fones e/ou microfones compatíveis, carregadores múltiplos, baterias, cabos, licenças, softwares de configuração e demais componentes necessários ao uso regular da solução, conforme detalhamento a ser definido no Termo de Referência.

8.3. A aquisição dos componentes por fornecedores distintos poderia gerar riscos de incompatibilidade técnica entre os rádios e os acessórios, dificuldades de configuração, limitação de funcionalidades, problemas de assistência técnica, dispersão de responsabilidade pela garantia e prejuízos à operacionalidade da comunicação institucional.

8.4. A contratação em lote único favorece a padronização da solução, facilita a gestão contratual, concentra a responsabilidade pelo fornecimento, configuração, garantia e suporte,

e reduz riscos de falhas decorrentes da integração entre equipamentos e acessórios de origens distintas.

8.5. Embora o parcelamento seja, em regra, medida voltada à ampliação da competitividade, no presente caso a divisão do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, pois a funcionalidade da solução depende da compatibilidade entre os itens que compõem o conjunto de radiocomunicação.

8.6. Ressalta-se que o não parcelamento não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto será especificado por requisitos técnicos mínimos, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, de modo a possibilitar a participação de fornecedores aptos ao fornecimento da solução completa.

8.7. O não parcelamento do objeto não afasta a possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, desde que atendam integralmente às condições de habilitação, às especificações técnicas e à capacidade de fornecimento da solução completa. Considerando que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para exclusividade de participação de ME/EPP, não se recomenda a adoção de cota exclusiva ou reserva de item, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

8.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único é a alternativa mais adequada para garantir a funcionalidade, a compatibilidade, a padronização, a garantia e a eficiência da solução de radiocomunicação pretendida pelo TCE-GO, preservando-se a competitividade do certame e a possibilidade de participação de fornecedores aptos, inclusive ME/EPP, que atendam às condições do edital.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1°, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021):

9.1. Com a contratação, pretende-se modernizar a comunicação operacional das unidades de segurança institucional do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, especialmente da ASSEG-PM – Assistência de Segurança Policial Militar e da ASSEG-BM – Assistência de Segurança Bombeiro Militar.

9.2. A aquisição dos rádios comunicadores portáteis profissionais e acessórios compatíveis tem por finalidade substituir os equipamentos atualmente utilizados, que apresentam defasagem tecnológica e limitações operacionais, assegurando maior confiabilidade, alcance, autonomia, segurança e eficiência nas comunicações.

9.3. Espera-se, ainda, proporcionar melhores condições para a coordenação das equipes de segurança, o controle de acesso, o apoio a eventos institucionais, os deslocamentos internos e externos e a pronta resposta a ocorrências, reduzindo a dependência exclusiva de telefonia celular ou aplicativos de mensagens.

9.4. A contratação também busca garantir solução padronizada, funcional e compatível entre os equipamentos e acessórios adquiridos, reduzindo riscos de falhas operacionais, incompatibilidade técnica e dificuldades de manutenção ou suporte.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1°, inciso X, da Lei n. 14.133/2021):

10.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato decorrente da presente demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1°, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021):

11.1. Não se identifica, neste momento, a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1°, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021):

12.1. Considerando a natureza do objeto, não se vislumbram impactos ambientais diretos de grande relevância decorrentes da contratação pretendida.

12.2. Contudo, por se tratar de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e acessórios, podem ocorrer impactos relacionados à geração de embalagens, baterias, componentes eletrônicos e eventuais resíduos decorrentes de substituição, manutenção ou descarte futuro dos bens.

12.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo fornecimento de produtos duráveis, acondicionamento adequado, redução de embalagens desnecessárias, orientação quanto ao uso correto dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada de baterias, componentes eletroeletrônicos e embalagens.

12.4. A futura contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e as normas relativas à logística reversa, quando cabíveis, especialmente quanto ao descarte de baterias, equipamentos eletroeletrônicos e demais componentes sujeitos a tratamento ambiental específico.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021):

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar avaliou a necessidade administrativa apresentada, as alternativas disponíveis no mercado, os quantitativos estimados, a forma de contratação, os resultados pretendidos e os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à aquisição de rádios comunicadores portáteis profissionais e acessórios.

13.2. A análise realizada demonstra que a aquisição dos equipamentos por meio de pregão eletrônico é adequada ao atendimento da demanda, por permitir a seleção da proposta mais vantajosa, a ampliação da competitividade e a definição de especificações técnicas objetivas, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos.

13.3. A contratação mostra-se compatível com a necessidade de modernização da comunicação operacional da ASSEG-PM e da ASSEG-BM, contribuindo para maior eficiência, segurança, confiabilidade e prontidão nas atividades de segurança institucional do TCE-GO.

13.4. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, considerando que a solução proposta é adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada e está alinhada ao interesse público.

14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

14.1. Conforme o inciso XIII, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Suellen Carina Lopes de Queiroz;
- Integrante técnico: Leonardo Xavier Nunes; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 01 de outubro de 2026.

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002576

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:	
Objeto:	Aquisição de rádios comunicadores portáteis profissionais com tecnologia compatível com comunicação de missão crítica e acessórios, por meio de pregão eletrônico, para atendimento das demandas operacionais da ASSEG-PM – Assistência de Segurança Policial Militar e da ASSEG-BM – Assistência de Segurança Bombeiro Militar do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A identificação dos riscos apresentados neste documento considerou apenas aqueles que possuem relevância prática e potencial impacto sobre o objeto da contratação. Em observância às boas práticas de gestão de riscos e ao princípio da materialidade, foram registrados exclusivamente os riscos plausíveis, com possibilidade real de ocorrência e que exigem medidas preventivas e/ou de contingência. A inclusão de riscos irrelevantes ou hipotéticos foi evitada, de modo a garantir clareza, objetividade e foco na efetiva gestão da contratação.

Risco 01:	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RESTRITIVA OU INSUFICIENTE
Categoria:	Planejamento / Administrativo

Risco 01:

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta

Dano(s): Restrição indevida da competitividade; direcionamento involuntário do certame; questionamentos ao edital; impugnações ou pedidos de esclarecimento; aquisição de solução incompatível ou insuficiente para as necessidades operacionais da ASSEG-PM e da ASSEG-BM; atraso na contratação.

Ação(ões) preventiva(s): Elaborar especificações técnicas objetivas, baseadas em requisitos mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade, robustez, autonomia, alcance, segurança e funcionalidade, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores; validar previamente as especificações com a unidade demandante e com o integrante técnico; evitar indicação de marca ou modelo específico, salvo quando tecnicamente justificado.	**Responsável:** Diretoria de Administração / Serviço de Contratações.
Prazo: Durante a elaboração do Termo de Referência e antes da publicação do edital.	
Ação(ões) de Contingência: Revisar as especificações técnicas; responder impugnações e pedidos de esclarecimento; ajustar o Termo de Referência e o edital, se necessário; republicar o certame, caso a alteração comprometa a formulação das propostas.	**Responsável:** Diretoria de Administração / Serviço de Contratações.

Risco 02:	LICITAÇÃO DESERTA, FRACASSADA OU COM BAIXA COMPETITIVIDADE		
Categoria:	Administrativo		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta

Dano(s): Ausência de propostas válidas; necessidade de republicação do certame; atraso na substituição dos equipamentos atualmente utilizados; manutenção temporária de rádios defasados; prejuízo ao atendimento tempestivo da necessidade operacional das unidades de segurança institucional.	
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar pesquisa de mercado compatível com o objeto; definir especificações técnicas proporcionais à necessidade administrativa; admitir soluções equivalentes ou superiores; evitar exigências excessivamente restritivas; estabelecer prazos de entrega e condições de habilitação compatíveis com a realidade do mercado; divulgar adequadamente o certame.	**Responsável:** Serviço de Contratações / Diretoria de Administração.
Prazo: Durante a fase preparatória e antes da publicação do edital.	
Ação(ões) de Contingência: Revisar especificações, prazos e condições de participação; realizar nova pesquisa de mercado; republicar o certame; avaliar ajustes no Termo de Referência, mantendo os requisitos essenciais ao atendimento da necessidade administrativa.	**Responsável:** Diretoria de Administração / Unidade Demandante.

Risco 03:	INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA OU OPERACIONAL DA SOLUÇÃO COM A NECESSIDADE DO TCE-GO		
Categoria:	Técnico		
Probabilidade:	[X] Baixa	[] Média	[] Alta
Impacto:	[] Baixo	[] Médio	[X] Alto
Criticidade:	[] Baixa	[X] Média	[] Alta
Dano(s): Aquisição de equipamentos que não atendam plenamente às necessidades operacionais da ASSEG-PM e da ASSEG-BM; dificuldade de configuração, ativação ou integração operacional; limitação de uso dos equipamentos; comprometimento da comunicação segura, imediata e coordenada das equipes de segurança institucional.			
Ação(ões) preventiva(s): Validar previamente, junto à unidade demandante, a compatibilidade da solução com as necessidades operacionais do TCE-GO; confirmar a aderência do protocolo TETRA às finalidades pretendidas; verificar a compatibilidade dos acessórios, licenças, baterias, carregadores e demais componentes; obter manifestação técnica da ASSEG-PM quanto à adequação da solução.			**Responsável:** Unidade Demandante / Integrante Técnico.
Prazo: Antes da finalização do Termo de Referência e da formalização da adesão.			
Ação(ões) de Contingência: Solicitar esclarecimentos técnicos ao fornecedor; ajustar as condições de fornecimento no Termo de Referência; reavaliar a solução, caso constatada incompatibilidade relevante antes da contratação.			**Responsável:** Unidade Demandante / Diretoria de Administração.

Risco 04:	PESQUISA DE PREÇOS INSUFICIENTE OU INCOMPATÍVEL COM O OBJETO		
Categoria:	Financeiro		
Probabilidade:	[] Baixa	[X] Média	[] Alta
Impacto:	[] Baixo	[] Médio	[X] Alto

Criticidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta

Dano(s): Questionamento quanto à estimativa de preços; risco de utilização de referências incompatíveis com a tecnologia pretendida; fragilidade na demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado; necessidade de complementação do orçamento estimativo; atraso na instrução processual.	
Ação(ões) preventiva(s): Elaborar Orçamento Estimativo ou Mapa Comparativo de Preços com fontes idôneas e compatíveis com o objeto; utilizar contratações públicas similares, bases oficiais, propostas de mercado e referências de rádios profissionais, observada a distinção técnica entre soluções TETRA, DMR e outros padrões de radiocomunicação; utilizar valores de atas ou contratos vigentes apenas como parâmetros referenciais de mercado, quando compatíveis com o objeto.	**Responsável:** Diretoria de Administração / Serviço de Contratações.
Prazo: Antes da conclusão do Termo de Referência e da autorização da contratação.	
Ação(ões) de Contingência: Complementar ou refazer a pesquisa de preços; desconsiderar referências incompatíveis ou desatualizadas; revisar a metodologia de cálculo; ajustar o valor estimado da contratação e a justificativa de compatibilidade dos preços.	**Responsável:** Diretoria de Administração / Serviço de Contratações.

Risco 05:	ATRASO NA ENTREGA, CONFIGURAÇÃO OU DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
Categoria:	Operacional

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta

Dano(s): Atraso na substituição dos rádios atualmente utilizados; manutenção temporária de equipamentos antigos e defasados; prejuízo à modernização da comunicação operacional; impacto no planejamento das atividades da ASSEG-PM e da ASSEG-BM.	
Ação(ões) preventiva(s): Definir no Termo de Referência prazo de entrega compatível e objetivo; exigir fornecimento completo dos equipamentos e	**Responsável:** Serviço de

acessórios; prever condições claras de recebimento, configuração, garantia e suporte; acompanhar a execução contratual desde a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.	Contratações / Fiscal do Contrato.
Prazo: Durante a elaboração do Termo de Referência e após a formalização da contratação.	
Ação(ões) de Contingência: Notificar a contratada; aplicar as penalidades cabíveis; renegociar prazos quando houver justificativa aceita pela Administração; adotar medidas administrativas para assegurar a entrega e o funcionamento dos equipamentos.	**Responsável:** Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato.

Risco 06:	DIFICULDADE DE SUPORTE, GARANTIA OU MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS				
Categoria:	Operacional / Técnico				
Probabilidade:	[X] Baixa	[] Média	[] Alta		
Impacto:	[] Baixo	[X] Médio	[] Alto		
Criticidade:	[] Baixa	[X] Média	[] Alta		
Dano(s): Indisponibilidade de equipamentos durante o período de uso; dificuldade de reparo ou substituição em garantia; prejuízo à continuidade da comunicação operacional; aumento do tempo de resposta em caso de falhas.					
Ação(ões) preventiva(s): Prever no Termo de Referência condições claras de garantia dos bens, assistência técnica, suporte, prazo de reparo ou substituição de equipamentos defeituosos e responsabilidades da contratada, assegurando que a solução ofertada tenha suporte compatível com a necessidade operacional do TCE-GO.				**Responsável:** Serviço de Contratações / Unidade Demandante.	
Prazo: Durante a elaboração do Termo de Referência.					
Ação(ões) de Contingência: Acionar a garantia; exigir reparo ou substituição dos equipamentos; registrar formalmente as falhas; aplicar sanções contratuais quando cabível.				**Responsável:** Fiscal do Contrato / Unidade Demandante.	

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 02 de julho de 2026.

Conforme o inciso XIII, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Suellen Carina Lopes de Queiroz;
- Integrante técnico: Leonardo Xavier Nunes; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002576

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de rádios comunicadores portáteis profissionais com tecnologia compatível com comunicação de missão crítica e acessórios, por meio de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será composta pelos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Rádio comunicador portátil profissional, com tecnologia compatível com comunicação de missão crítica, acompanhado dos acessórios básicos necessários ao uso operacional.	Unidade	20	R$ 8.791,67	R$ 175.833,40
2	Fone e/ou microfone compatível com o rádio comunicador portátil profissional.	Unidade	20	R$ 812,64	R$ 16.252,80
3	Carregador múltiplo compatível com os rádios comunicadores portáteis profissionais.	Unidade	2	R$ 3.385,30	R$ 6.770,00
	Valor total estimado da contratação				**R$ 198.856,20**

1.3. Embora os itens estejam individualizados para fins de composição do valor estimado, julgamento, controle orçamentário e transparência da pesquisa de preços, a contratação será estruturada em lote único, considerando a necessidade de compatibilidade técnica,

padronização e funcionamento integrado entre os rádios comunicadores, fones e/ou microfones, carregadores múltiplos e demais componentes da solução.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, por se destinar ao atendimento de necessidade operacional da segurança institucional do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

1.6. A contratação será realizada por escopo, considerando tratar-se de fornecimento de bens permanentes, sem natureza continuada.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se necessário, pelo prazo indispensável à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos e acessórios constam do **Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas**, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores aos modelos de referência indicados, desde que atendida integralmente a necessidade operacional do TCE-GO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade de modernização da comunicação operacional da ASSEG-PM – Assistência de Segurança Policial Militar e da ASSEG-BM – Assistência de Segurança Bombeiro Militar do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.2. A demanda decorre da necessidade de substituição dos rádios atualmente utilizados pelas equipes de segurança institucional, modelo Motorola DTR 620, os quais possuem mais de 10 (dez) anos de uso, apresentando desgaste, defasagem tecnológica e limitações operacionais que comprometem a qualidade das comunicações.

2.3. A comunicação por rádio é essencial para as atividades de segurança institucional, coordenação de equipes, controle de acesso, apoio a eventos, deslocamentos internos e externos e pronta resposta a ocorrências, especialmente em situações que demandem comunicação imediata, segura, discreta e confiável.

2.4. A solução pretendida consiste na aquisição de rádios comunicadores portáteis profissionais e acessórios compatíveis, com tecnologia adequada à comunicação operacional e de missão crítica, de modo a assegurar maior confiabilidade, alcance, autonomia, segurança e eficiência nas comunicações das unidades de segurança institucional.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa é a realização de pregão eletrônico, considerando que os bens

pretendidos podem ser caracterizados como bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência.

2.6. A escolha do pregão eletrônico justifica-se pela possibilidade de ampliação da competitividade, obtenção da proposta mais vantajosa, transparência do procedimento e definição de especificações técnicas mínimas, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente à necessidade do TCE-GO.

2.7. Os quantitativos estimados correspondem à necessidade apresentada pela unidade demandante, contemplando 20 (vinte) rádios comunicadores portáteis profissionais, 20 (vinte) fones e/ou microfones compatíveis e 2 (dois) carregadores múltiplos, suficientes para atendimento das atividades operacionais da ASSEG-PM e da ASSEG-BM.

2.8. A contratação deverá preservar a compatibilidade técnica entre os rádios comunicadores, fones e/ou microfones, carregadores múltiplos e demais componentes da solução, razão pela qual o objeto será estruturado em lote único, conforme justificativa constante deste Termo de Referência.

2.9. A definição das especificações técnicas deverá observar a necessidade operacional identificada, a natureza profissional dos equipamentos, a possibilidade de comunicação segura e confiável, a compatibilidade entre os componentes da solução e a preservação da competitividade do certame, vedada a restrição indevida a marca ou modelo específico.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de rádios comunicadores portáteis profissionais, acompanhados de fones e/ou microfones compatíveis, carregadores múltiplos e demais acessórios necessários ao uso operacional pelas equipes da ASSEG-PM – Assistência de Segurança Policial Militar e da ASSEG-BM – Assistência de Segurança Bombeiro Militar do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3.2. A solução deverá ser fornecida de forma completa, funcional, padronizada e pronta para uso, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores aos parâmetros definidos pela Administração.

3.3. Os rádios comunicadores deverão possuir características compatíveis com comunicação profissional, segura, imediata e confiável, adequada às atividades de segurança institucional, coordenação de equipes, controle de acesso, apoio a eventos institucionais, deslocamentos internos e externos e pronta resposta a ocorrências.

3.4. A aquisição dos rádios comunicadores e acessórios tem por finalidade substituir os equipamentos atualmente utilizados, modelo Motorola DTR 620, os quais possuem mais de 10 (dez) anos de uso e apresentam defasagem tecnológica e limitações operacionais.

3.5. A solução deverá preservar a compatibilidade técnica entre os rádios comunicadores, fones e/ou microfones, carregadores múltiplos, baterias, cabos, licenças, softwares de configuração, manuais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.6. A contratação em lote único busca assegurar a padronização da solução, evitar incompatibilidades técnicas entre equipamentos e acessórios, concentrar a responsabilidade pelo fornecimento, garantia e suporte, e garantir a operacionalidade da comunicação institucional.

3.7. A futura contratada deverá fornecer os bens devidamente embalados, protegidos e acompanhados dos acessórios, manuais, documentos técnicos, certificados, licenças, cabos, carregadores, baterias e demais componentes necessários ao uso regular dos equipamentos.

3.8. A solução deverá abranger, quando necessário, suporte à configuração inicial dos equipamentos, de modo a permitir sua utilização regular pelas equipes de segurança institucional do TCE-GO, conforme condições definidas neste Termo de Referência.

3.9. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e suporte relacionados aos equipamentos fornecidos, abrangendo reparos, substituições e demais providências necessárias à correção de falhas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.10. A solução deverá observar as normas técnicas, operacionais, ambientais e regulatórias aplicáveis, incluindo, quando cabível, as disposições relativas à homologação dos equipamentos junto à ANATEL, ao uso regular de equipamentos de radiocomunicação e à destinação ambientalmente adequada de baterias, componentes eletroeletrônicos e embalagens.

3.11. O objeto deverá atender integralmente à necessidade administrativa identificada, possibilitando a modernização da comunicação operacional da ASSEG-PM e da ASSEG-BM e a adoção de solução institucional padronizada, segura, confiável e compatível com as atividades de segurança do TCE-GO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A contratação deverá observar as especificações técnicas mínimas estabelecidas no **Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas**, admitindo-se equipamentos, acessórios e soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente à necessidade operacional da ASSEG-PM e da ASSEG-BM.

4.2. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica, em linha de produção, regulares, homologados pela ANATEL, quando aplicável, compatíveis entre si e aptos ao uso operacional pretendido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.3. Os rádios comunicadores portáteis profissionais deverão possuir características compatíveis com comunicação operacional, segura, imediata e confiável, adequada às atividades de segurança institucional, coordenação de equipes, controle de acesso, apoio a eventos e pronta resposta a ocorrências.

4.4. Os rádios comunicadores deverão possuir, no mínimo, requisitos técnicos compatíveis com comunicação profissional de missão crítica, incluindo robustez, autonomia, segurança,

estabilidade de comunicação, qualidade de áudio, possibilidade de operação em ambiente institucional e compatibilidade com os acessórios necessários ao uso operacional.

4.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados dos acessórios básicos necessários ao uso regular, incluindo, no mínimo, bateria recarregável, antena compatível, clip ou suporte para cinto, carregador individual, fonte de alimentação, manual ou guia de utilização, documentação técnica e demais componentes indispensáveis ao funcionamento do equipamento.

4.6. Os fones e/ou microfones deverão ser compatíveis com os rádios comunicadores fornecidos, permitindo comunicação clara, segura e funcional, adequada ao uso operacional pelas equipes de segurança institucional.

4.7. Os carregadores múltiplos deverão ser compatíveis com os rádios comunicadores e/ou baterias fornecidas, permitindo o carregamento simultâneo de múltiplas unidades, em quantidade compatível com a necessidade operacional da Administração.

4.8. A contratada deverá garantir a compatibilidade técnica entre rádios comunicadores, fones e/ou microfones, carregadores múltiplos, baterias, cabos, licenças, softwares de configuração, manuais e demais componentes da solução, não sendo admitido fornecimento de itens incompatíveis entre si.

4.9. A solução deverá ser entregue completa, funcional, configurável e apta ao uso regular, acompanhada de manuais, documentos técnicos, certificados, licenças, cabos, carregadores, baterias, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4.10. Caso a utilização dos equipamentos dependa de licenças, softwares, cabos de programação, senhas, chaves, credenciais, aplicativos ou quaisquer meios de configuração, tais componentes deverão ser fornecidos pela contratada sem ônus adicional ao TCE-GO, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

4.11. A contratada deverá prestar garantia, assistência técnica e suporte em relação aos bens fornecidos, assegurando a correção de defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou incompatibilidades verificadas durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.12. A contratada deverá observar as normas técnicas, operacionais, ambientais e regulatórias aplicáveis ao fornecimento e à utilização de equipamentos de radiocomunicação, inclusive quanto à homologação junto à ANATEL, quando exigível, e à destinação ambientalmente adequada de baterias, componentes eletroeletrônicos e embalagens.

4.13. Todas as despesas necessárias ao fornecimento dos bens, incluindo embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos, entrega, acessórios, licenças, suporte técnico inicial, configuração, quando aplicável, garantia, assistência técnica e demais custos relacionados à execução do objeto, deverão estar incluídas no preço contratado, não cabendo ônus adicional ao TCE-GO.

4.14. Não será admitida a indicação de marca ou modelo específico como condição de aceitação do objeto, devendo a proposta ser avaliada com base no atendimento aos requisitos técnicos mínimos, à compatibilidade da solução e à equivalência ou superioridade dos equipamentos ofertados.

4.15. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de compatibilidade técnica entre os itens que compõem a solução, a padronização do fornecimento e a concentração da responsabilidade pela garantia, assistência técnica e suporte.

4.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas na proposta, no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei n. 14.133/2021)

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento de rádios comunicadores portáteis profissionais, fones e/ou microfones compatíveis e carregadores múltiplos, conforme especificações, quantidades, prazos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A contratada deverá fornecer solução completa, funcional, compatível e pronta para uso, compreendendo os rádios comunicadores, acessórios, baterias, carregadores, cabos, licenças, softwares de configuração, manuais, documentos técnicos, certificados e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

5.1.3. A execução do objeto deverá preservar a compatibilidade técnica entre os equipamentos e acessórios fornecidos, assegurando que rádios comunicadores, fones e/ou microfones, carregadores múltiplos, baterias, cabos e demais componentes funcionem de forma integrada.

5.1.4. Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, originais de fábrica, em linha de produção, regulares, homologados pela ANATEL, quando aplicável, e acompanhados da documentação necessária à verificação de conformidade pela Administração.

5.2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. A contratada deverá entregar os bens no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única e integral, compreendendo todos os itens, acessórios, licenças, documentos técnicos, certificados, manuais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

5.2.3. A entrega deverá ser realizada no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74.674-015, em horário comercial.

5.2.4. Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos, descarregamento, entrega, configuração inicial, quando aplicável, e demais custos necessários à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ônus adicional ao TCE-GO.

5.2.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos e acompanhados de todos os acessórios, manuais, documentos técnicos, certificados de homologação, licenças, cabos, carregadores, baterias e demais componentes exigidos neste Termo de Referência.

5.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

5.3.1. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos bens ou quando solicitado pela fiscalização, documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.3.2. A documentação técnica poderá abranger, conforme o caso, catálogos, manuais, datasheets, certificados, declarações do fabricante, comprovação de homologação junto à ANATEL, termos de garantia e demais documentos aptos a demonstrar a conformidade dos bens ofertados.

5.3.3. Caso a fiscalização identifique divergência entre os bens entregues e as especificações exigidas, a contratada deverá prestar esclarecimentos, complementar a documentação ou substituir os bens, sem ônus adicional ao TCE-GO, no prazo fixado pela Administração.

5.3.4. A ausência de documentação técnica suficiente ou a constatação de desconformidade com os requisitos exigidos poderá ensejar a rejeição total ou parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.4.1. A contratada deverá realizar ou viabilizar, sem ônus adicional ao TCE-GO, a configuração inicial dos equipamentos, quando necessária ao funcionamento regular da solução.

5.4.2. A configuração deverá permitir a utilização dos equipamentos pelas equipes da ASSEG-PM e da ASSEG-BM, observadas as condições técnicas, operacionais e regulatórias aplicáveis ao uso de equipamentos de radiocomunicação.

5.4.3. Caso a utilização dos equipamentos dependa de software, licença, cabo de programação, chave de acesso, senha, aplicativo, credencial ou qualquer outro meio técnico, a contratada deverá fornecê-los ao TCE-GO sem ônus adicional, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

5.4.4. Eventuais ajustes técnicos necessários à utilização regular dos equipamentos deverão ser providenciados pela contratada, em conjunto com a unidade demandante e a fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

5.5. ORIENTAÇÃO DE USO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

5.5.1. A contratada deverá fornecer orientação de uso ou transferência de conhecimento relativa aos rádios comunicadores, acessórios e demais componentes da solução, sem custos adicionais ao TCE-GO.

5.5.2. A orientação de uso deverá ser realizada em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento definitivo, podendo ocorrer presencialmente nas dependências do TCE-GO ou de forma remota, mediante plataforma digital, conforme definido pela Administração.

5.5.3. A orientação deverá abranger, no mínimo, o uso básico dos rádios comunicadores, conexão e utilização dos acessórios, cuidados com baterias e carregadores, procedimentos de carga, orientações de conservação, acionamento da garantia e noções gerais de configuração, quando aplicável.

5.5.4. A contratada deverá disponibilizar manuais, guias rápidos ou material de apoio em meio físico ou digital, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução suficiente para o uso regular dos equipamentos.

5.6. GARANTIA MÍNIMA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6.1. Os bens adquiridos deverão possuir garantia legal e garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante ou pela contratada.

5.6.2. A garantia deverá assegurar a manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de uso, abrangendo vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades entre os componentes fornecidos e demais desconformidades não decorrentes de mau uso.

5.6.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva, reparo ou substituição dos bens que apresentarem vício, defeito ou falha de funcionamento.

5.6.4. As peças, componentes ou equipamentos substituídos deverão ser novos, originais ou compatíveis, de qualidade igual ou superior aos originalmente fornecidos, mantendo-se a funcionalidade e a compatibilidade da solução.

5.6.5. Uma vez notificada, a contratada deverá providenciar reparo ou substituição dos bens defeituosos no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contado do recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por até **10 (dez) dias corridos**, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.6.6. No caso de substituição definitiva de equipamentos ou componentes, as novas unidades deverão observar as mesmas condições de garantia aplicáveis aos bens originalmente fornecidos.

5.6.7. Os custos de retirada, transporte, frete, seguro, devolução, substituição, peças, mão de obra e demais despesas decorrentes da execução da garantia correrão por conta exclusiva da contratada.

5.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de entrega única, sem complexidade excepcional que justifique a exigência de garantia adicional, sem prejuízo da garantia legal e contratual dos bens, da assistência técnica e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.8.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições e locais previstos neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no instrumento contratual.

5.8.2. Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, originais de fábrica, regulares, compatíveis entre si, devidamente embalados e acompanhados de todos os acessórios, licenças, cabos, carregadores, baterias, manuais, documentos técnicos, certificados e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

5.8.3. Apresentar documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento às especificações exigidas, inclusive comprovação de homologação junto à ANATEL, quando aplicável.

5.8.4. Realizar ou viabilizar, sem ônus adicional ao TCE-GO, a configuração inicial dos equipamentos, quando necessária ao funcionamento regular do objeto.

5.8.5. Fornecer orientação de uso ou transferência de conhecimento relativa aos rádios comunicadores, acessórios e demais componentes da solução, sem custos adicionais ao TCE-GO.

5.8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos, descarregamento, entrega, configuração inicial, garantia, assistência técnica, suporte e demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

5.8.7. Reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ausência de acessórios, divergência de especificação ou desconformidade com o objeto contratado.

5.8.8. Prestar garantia, manutenção corretiva, assistência técnica e suporte nos termos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TCE-GO ou a terceiros em razão da execução contratual, por ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

5.8.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.8.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

5.8.12. Comunicar imediatamente ao fiscal ou gestor contratual qualquer ocorrência anormal que possa afetar o fornecimento, a entrega, a configuração, a garantia, a assistência técnica ou o uso regular dos equipamentos.

5.8.13. Corrigir prontamente quaisquer falhas, erros ou desconformidades verificadas no fornecimento do objeto, atendendo às reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal ou gestor contratual.

5.8.14. Observar as normas técnicas, operacionais, ambientais, de segurança da informação, sigilo e proteção de dados aplicáveis à execução do objeto, quando cabíveis.

5.8.15. Observar as disposições relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de baterias, componentes eletroeletrônicos e embalagens, quando aplicável.

5.8.16. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.9.1. Fornecer à contratada as informações, esclarecimentos e condições necessários à plena execução do objeto.

5.9.2. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.9.3. Permitir o acesso dos empregados, representantes, técnicos ou prepostos da contratada às dependências do TCE-GO, quando necessário à entrega, configuração, orientação de uso, assistência técnica ou suporte, desde que devidamente identificados e autorizados.

5.9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o atendimento às especificações, quantidades, prazos, condições de entrega, acessórios, documentação técnica, configuração, garantia e funcionalidade da solução.

5.9.5. Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições e exigências definidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou no instrumento contratual.

5.9.7. Anotar em registro próprio e notificar a contratada sobre falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades verificadas no cumprimento contratual, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, quando cabível.

5.9.8. Efetuar o pagamento devido, mediante nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devidamente atestado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.9.9. Não se responsabilizar por qualquer despesa realizada pela contratada sem prévia autorização formal da Administração.

5.9.10. Aplicar as sanções cabíveis ou adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores **Suellen Carina Lopes de Queiroz** e **Rodrigo Uliana Londero**, consoante designação específica, nos termos do **art. 13, parágrafo único, da Portaria nº 729/2025-GPRES do TCE-GO**.

6.2. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma a assegurar o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições de entrega, garantia, assistência técnica, configuração, orientação de uso e demais obrigações assumidas pela contratada.

6.3. A fiscalização técnica ficará responsável por verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta da contratada e do instrumento contratual.

6.4. Compete à fiscalização técnica, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e na regulamentação interna:

a) acompanhar a entrega dos rádios comunicadores portáteis profissionais, fones e/ou microfones compatíveis, carregadores múltiplos e demais componentes da solução;

b) verificar a compatibilidade dos bens entregues com as especificações técnicas exigidas;

c) conferir a quantidade, integridade, documentação técnica, certificados, acessórios, licenças, cabos, carregadores, baterias, manuais e demais componentes fornecidos;

d) verificar a comprovação de homologação dos equipamentos junto à ANATEL, quando aplicável;

e) acompanhar a configuração inicial dos equipamentos, quando necessária ao funcionamento regular da solução;

f) acompanhar a orientação de uso ou transferência de conhecimento prevista neste Termo de Referência;

g) registrar eventuais falhas, vícios, defeitos, inconformidades ou atrasos na execução do objeto;

h) solicitar à contratada, quando necessário, correções, substituições, complementações ou esclarecimentos técnicos;

i) subsidiar o gestor do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. A gestão administrativa do contrato ficará responsável pelo acompanhamento formal da execução contratual, controle de prazos, comunicação com a contratada, instrução processual, registro de ocorrências, encaminhamento de documentos para pagamento e adoção das providências administrativas cabíveis.

6.6. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e na regulamentação interna:

a) acompanhar a vigência contratual e os prazos de execução;

b) controlar a assinatura do contrato e o cumprimento dos prazos nele estabelecidos;

c) receber e encaminhar manifestações da fiscalização técnica;

d) promover as notificações formais à contratada, quando necessário;

e) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando cabível;

f) encaminhar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para liquidação e pagamento, após o devido atesto;

g) propor a adoção de medidas administrativas em caso de descumprimento contratual;

h) manter os registros necessários à adequada gestão da contratação.

6.7. A contratada deverá indicar preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, adotar providências e responder pelas obrigações assumidas perante o TCE-GO.

6.8. As comunicações entre o TCE-GO e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio formal, admitindo-se comunicação eletrônica, desde que possibilitado o registro das informações, solicitações, notificações, prazos e providências adotadas.

6.9. A fiscalização poderá solicitar à contratada, a qualquer tempo, documentos, esclarecimentos, comprovantes, informações técnicas ou providências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.10. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos bens, compatibilidade técnica, garantia, assistência técnica, suporte, vícios ocultos, danos causados ao TCE-GO ou a terceiros e cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.11. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas nos autos, especialmente atrasos, desconformidades, falhas técnicas, notificações, substituições, reparos, aceites, recusas, sanções e demais eventos relevantes.

6.12. Em caso de descumprimento contratual, a fiscalização ou o gestor deverá notificar a contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação da entrega dos bens contratados, da conformidade com as especificações técnicas, da compatibilidade entre os itens fornecidos, da apresentação da documentação técnica exigida e do atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no instrumento contratual.

7.2. Após a entrega do objeto, para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente ou instrumento de cobrança equivalente e apresentá-la ao CONTRATANTE.

7.3. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da entrega dos bens, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, compatibilidade e adequação do objeto aos termos contratuais.

7.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, quantidades, condições e exigências previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou no instrumento contratual.

7.5. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor responsável, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor discriminará, em termo circunstanciado, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a adotar as providências necessárias à correção, substituição ou complementação do objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, substituindo, corrigindo ou complementando o objeto, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, submetendo-o à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e funcionamento dos bens, nem sua responsabilidade pela perfeita execução contratual, inclusive quanto à garantia, assistência técnica, suporte, vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inadequações posteriormente constatadas.

7.8. Em caso de conformidade, o servidor responsável autorizará o pagamento, mediante emissão do aceite definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

7.9. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento integralmente, em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato ou por servidor por ele designado, até o **30º (trigésimo) dia**, contado do ateste, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

7.9.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a presente contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.9.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: **EM** = encargos moratórios devidos; **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = valor da prestação em atraso.

7.10. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo constar o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.11. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.12. Qualquer erro, omissão, rasura, inconsistência ou incorreção na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA, ficando suspenso o prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.13. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade quanto à documentação obrigatória, abrangendo, no que couber, Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, podendo tal comprovação ser objeto de confirmação online pela Administração.

7.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, inadimplência total ou parcial referente à contratação ou ausência de documentação necessária ao pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.16. Caso a CONTRATADA seja regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as condições legais e a apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por lote único**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.1.2. A adoção do pregão eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado.

8.1.3. A contratação será estruturada em **lote único**, composto por rádios comunicadores portáteis profissionais, fones e/ou microfones compatíveis e carregadores múltiplos, considerando a necessidade de compatibilidade técnica, padronização, funcionamento integrado da solução, concentração da responsabilidade pelo fornecimento, garantia, assistência técnica e suporte.

8.1.4. Embora o objeto esteja organizado em itens para fins de composição do valor estimado e transparência da pesquisa de preços, a adjudicação por lote único mostra-se mais adequada à necessidade administrativa, uma vez que os acessórios devem ser compatíveis com os rádios comunicadores fornecidos, evitando-se riscos de incompatibilidade, dispersão de responsabilidades e prejuízo à operacionalidade da solução.

8.1.5. Não se recomenda a adoção de cota exclusiva ou reserva de item para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, considerando a estruturação do objeto em lote único, a necessidade de compatibilidade técnica entre os itens e o valor estimado global da contratação, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

8.1.6. A não adoção de cota exclusiva ou reserva de item não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, desde que atendam integralmente às condições de habilitação, às especificações técnicas, à capacidade de fornecimento da solução completa e às demais exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento será realizado por escopo, mediante entrega integral dos bens contratados, em remessa única, observadas as especificações, quantidades, prazos, condições de entrega, garantia, assistência técnica e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. A contratada deverá fornecer solução completa, funcional, compatível e pronta para uso, compreendendo rádios comunicadores portáteis profissionais, fones e/ou microfones compatíveis, carregadores múltiplos, baterias, cabos, licenças, softwares de configuração, manuais, documentos técnicos, certificados e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, quando aplicável.

8.2.3. Todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos, entrega, configuração inicial, quando aplicável, garantia, assistência técnica, suporte e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

8.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global para o lote único**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.3.2. A proposta deverá apresentar os valores unitários e totais de cada item que compõe o lote, ainda que o julgamento seja realizado pelo menor preço global, a fim de permitir a análise da composição do preço, o controle da execução contratual e eventual aplicação de acréscimos, supressões, glosas ou sanções, quando cabíveis.

8.3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao valor estimado da contratação, salvo hipótese expressamente admitida no edital e devidamente justificada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.3.4. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive equipamentos, acessórios, licenças, cabos, baterias, carregadores, manuais, documentação técnica, garantia, assistência técnica, suporte, embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

8.3.5. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas mínimas exigidas, apresentar solução incompatível entre os itens do lote, omitir componentes indispensáveis ao funcionamento regular dos equipamentos ou deixar de contemplar obrigação necessária à execução integral do objeto.

8.3.6. Poderão ser aceitos equipamentos, acessórios ou soluções equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos definidos pela Administração, desde que comprovado o atendimento integral da necessidade operacional do TCE-GO e das especificações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e da legislação aplicável.

8.4.2. A documentação de habilitação deverá abranger, no que couber:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, quando cabível;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) demais documentos exigidos no edital e na legislação aplicável.

8.4.3. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais competentes, inclusive SICAF, CEIS, CNEP, CNJ, TCU e demais cadastros pertinentes, para verificação da regularidade da licitante e da inexistência de impedimentos legais à contratação.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

8.5.2. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis ou a comprovação de índices econômico-financeiros, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com entrega única, sem natureza continuada e sem necessidade de investimentos prévios relevantes pela futura contratada, mostrando-se suficiente, para a presente contratação, a comprovação prevista no item anterior.

8.5.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar estritamente necessária à verificação dos documentos apresentados, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Considerando a natureza profissional dos equipamentos, sua utilização em atividades de segurança institucional e a necessidade de assegurar capacidade prévia do fornecedor para o fornecimento de solução de radiocomunicação compatível com o objeto, será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional da licitante.

8.6.2. Para fins de qualificação técnica, considera-se parcela de maior relevância do objeto o fornecimento de rádios comunicadores ou transceptores profissionais, correspondente ao Item 1 da contratação, devendo a licitante apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de, no mínimo, 10 (dez) unidades de rádios comunicadores, transceptores ou equipamentos de radiocomunicação profissional de natureza similar.

8.6.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo previsto no item anterior. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, identificação da pessoa jurídica emitente, descrição do objeto fornecido, quantitativo, período ou data do fornecimento e informações suficientes para aferição da compatibilidade com o objeto licitado.

8.6.4. A exigência de qualificação técnica não afasta a obrigação da contratada de cumprir integralmente as especificações técnicas, condições de garantia, assistência técnica, suporte, configuração inicial e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no instrumento contratual.

8.7. CONSÓRCIO

8.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, o valor estimado da contratação, a existência de mercado fornecedor apto ao fornecimento da solução completa e a ausência de complexidade técnica excepcional que justifique a ampliação da disputa por meio de consórcios.

8.7.2. A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto poderá ser atendido por empresas do ramo de radiocomunicação profissional, inclusive mediante fornecimento de equipamentos e acessórios compatíveis.

8.8. SUBCONTRATAÇÃO

8.8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas, inclusive o fornecimento dos rádios comunicadores portáteis profissionais, fones e/ou microfones compatíveis, carregadores múltiplos, acessórios, documentação técnica, garantia, assistência técnica, suporte e demais componentes necessários ao pleno atendimento do objeto.

8.8.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica entre os itens que compõem a solução, a padronização do fornecimento, a concentração da responsabilidade contratual e a adequada prestação da garantia, assistência técnica e suporte pela contratada.

8.8.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, compatibilidade, funcionamento, garantia, assistência técnica, suporte e demais obrigações relacionadas aos bens fornecidos, não podendo transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 198.856,20 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, conforme Orçamento Estimativo elaborado em documento próprio, com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna aplicável.

9.2. A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada a partir de referências compatíveis ou similares ao objeto pretendido, incluindo contratações públicas recentes envolvendo equipamentos profissionais de radiocomunicação, referências disponíveis em bases oficiais e valores constantes de ata de registro de preços utilizada apenas como parâmetro referencial de mercado.

9.3. Considerando a especificidade do objeto, especialmente por se tratar de solução voltada à comunicação profissional, operacional e de missão crítica, a análise de preços não se limitou à comparação matemática simples entre equipamentos de tecnologias distintas, tendo considerado a natureza profissional dos equipamentos, a finalidade operacional, a composição dos itens, os acessórios incluídos, a compatibilidade técnica e a atualidade das referências utilizadas.

9.4. Para a definição dos valores estimados, adotou-se a mediana das referências consideradas compatíveis ou similares a cada item, de modo a reduzir a influência de valores extremos e obter parâmetro equilibrado para a estimativa de preços.

9.5. A estimativa de valor da contratação observa os quantitativos pretendidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás para atendimento das necessidades operacionais da ASSEG-PM e da ASSEG-BM, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Rádio comunicador portátil profissional, com tecnologia compatível com comunicação de missão crítica, acompanhado dos acessórios básicos necessários ao uso operacional.	Unidade	20	R$ 8.791,67	R$ 175.833,40

2	Fone e/ou microfone compatível com o rádio comunicador portátil profissional.	Unidade	20	R$ 812,64	R$ 16.252,80
3	Carregador múltiplo compatível com os rádios comunicadores portáteis profissionais.	Unidade	2	R$ 3.385,00	R$ 6.770,00
	Valor total estimado da contratação				**R$ 198.856,20**

9.6. O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo equipamentos, acessórios, licenças, cabos, carregadores, baterias, manuais, documentos técnicos, certificados, configuração inicial, quando aplicável, orientação de uso, garantia, assistência técnica, suporte, embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

9.7. Os valores indicados constituem preços máximos estimados para fins de realização do certame, devendo a aceitabilidade da proposta observar os critérios previstos no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.8. O Orçamento Estimativo integra a fase preparatória da contratação e contém o detalhamento das fontes pesquisadas, da metodologia adotada, da composição dos valores por item e da justificativa de compatibilidade dos preços com o mercado, devendo ser interpretado em conjunto com o **Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão ser enquadradas na classificação orçamentária **2026.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000**, classificadas na Natureza de Despesa **4.4.90.52.03 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação**.

10.2. Para o exercício seguinte, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução da contratação serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, do instrumento contratual, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

11.2. A simples participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

11.3. A contratada deverá indicar, antes do início da execução contratual, representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da contratação, informando nome completo, telefone e endereço eletrônico para comunicações oficiais.

11.4. Todas as comunicações entre o TCE-GO e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico, desde que possibilitado o registro das informações, solicitações, notificações, prazos e providências adotadas.

11.5. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas técnicas, legais, ambientais, regulatórias e administrativas aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas relativas à homologação dos equipamentos junto à ANATEL, quando exigível.

11.6. A contratada deverá garantir que os bens fornecidos estejam aptos ao uso regular, acompanhados de documentação técnica, manuais, certificados, licenças, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme exigências deste Termo de Referência.

11.7. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas eventuais informações técnicas, operacionais ou de segurança institucional que, por sua natureza, venham a ser formalmente classificadas pela Administração nos termos da legislação aplicável.

11.8. A contratação não afasta a necessidade de observância, pela Administração, de eventuais providências administrativas relacionadas ao uso regular dos equipamentos de radiocomunicação, inclusive quanto à operação em frequências autorizadas ou licenciadas, quando aplicável.

11.9. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o **Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas**, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Orçamento Estimativo e os demais documentos complementares necessários à adequada instrução da contratação.

12. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Conforme o inciso XIII, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Suellen Carina Lopes de Queiroz;
- Integrante técnico: Leonardo Xavier Nunes; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 03 de novembro de 2026.

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As especificações abaixo estabelecem os requisitos técnicos mínimos para os rádios comunicadores portáteis profissionais, fones/microfones e carregadores múltiplos a serem fornecidos.

1.2. Para fins de referência técnica, sugere-se o modelo **Hytera PTC680**, admitindo-se o fornecimento deste modelo ou de outro **equivalente ou superior**, desde que comprovado o atendimento integral às especificações mínimas deste Anexo.

1.3. A licitante deverá apresentar documentação técnica do fabricante, catálogo, manual, datasheet ou documento equivalente que comprove o atendimento das especificações exigidas.

2. ITEM 1 – RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL PROFISSIONAL

Modelo de referência: Hytera PTC680 ou equivalente/superior.

O rádio comunicador portátil profissional deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Requisito	Especificação mínima
Tipo de equipamento	Rádio comunicador portátil profissional, novo, sem uso anterior, original de fábrica e em linha de produção
Aplicação	Comunicação profissional, operacional e de missão crítica
Tecnologia de comunicação	Compatível com comunicação de voz e dados, admitindo-se solução multi-modo, com suporte a rede de radiocomunicação profissional e/ou comunicação em banda larga
Operação	Comunicação por botão PTT físico, com possibilidade de chamadas individuais e/ou em grupo
Sistema operacional	Sistema embarcado próprio, Android ou equivalente, quando aplicável à solução ofertada
Display	Tela ou display integrado para visualização de informações operacionais
Teclas	Botão PTT dedicado e teclas programáveis ou recursos equivalentes
Áudio	Alto-falante integrado, áudio claro e adequado a ambiente operacional
Redução de ruído	Recurso de redução, supressão ou cancelamento de ruído
Localização	GPS integrado ou tecnologia equivalente de geolocalização
Conectividade	Bluetooth e/ou Wi-Fi, ou tecnologia equivalente compatível com a solução ofertada
Segurança	Recursos de autenticação, proteção de comunicação e/ou criptografia, conforme tecnologia ofertada
Resistência	Grau de proteção mínimo IP68 ou superior, ou comprovação técnica equivalente
Bateria	Bateria recarregável compatível, com autonomia adequada ao uso operacional
Homologação	Homologação junto à ANATEL
Configuração	Possibilidade de programação/configuração por software, aplicativo, cabo ou ferramenta própria do fabricante
Garantia	Garantia mínima de 12 (doze) meses

2.1. Composição mínima de cada rádio

Cada rádio deverá ser fornecido com, no mínimo:

a) bateria recarregável compatível;

b) antena compatível, quando aplicável;

c) clip, presilha ou suporte para cinto;

d) carregador individual, base de carregamento ou fonte de alimentação compatível;

e) cabo, licença, software ou ferramenta necessária à configuração inicial, quando aplicável;

f) manual, guia de uso ou documentação técnica;

g) certificado, número ou comprovação de homologação junto à ANATEL, quando exigível;

h) demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

3. ITEM 2 – FONE E/OU MICROFONE COMPATÍVEL

Modelo de referência: fone/microfone compatível com Hytera PTC680, como Hytera EHW08, EHW09, SM27W2 ou equivalente/superior.

O fone e/ou microfone deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Requisito	**Especificação mínima**
Compatibilidade	Compatível com o rádio comunicador ofertado no Item 1
Tipo	Fone, microfone remoto, fone/microfone Bluetooth, fone/microfone com fio ou solução equivalente
Uso operacional	Adequado ao uso por equipes de segurança institucional
Comunicação	Deve permitir comunicação clara e funcional
PTT	Botão PTT ou funcionalidade equivalente, quando aplicável
Ergonomia	Design adequado ao uso contínuo e operacional
Acessórios	Deverá acompanhar todos os componentes necessários ao funcionamento regular
Garantia	Garantia mínima de 12 (doze) meses

4. ITEM 3 – CARREGADOR MÚLTIPLO COMPATÍVEL

Modelo de referência: Hytera MCA25 ou equivalente/superior.

O carregador múltiplo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Requisito	**Especificação mínima**
Compatibilidade	Compatível com os rádios e/ou baterias fornecidos no Item 1
Capacidade	Carregamento simultâneo de, no mínimo, 6 (seis) rádios ou baterias
Alimentação	Compatível com a rede elétrica nacional, preferencialmente bivolt automático
Indicadores	Indicadores visuais de carregamento, carga completa, falha ou status equivalente
Segurança	Proteção contra sobrecarga, aquecimento excessivo ou falha de carregamento, conforme padrão do fabricante
Acessórios	Deverá acompanhar cabos, fontes, adaptadores e demais componentes necessários ao funcionamento
Garantia	Garantia mínima de 12 (doze) meses

5. ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA

5.1. Será aceita solução equivalente ou superior aos modelos de referência, desde que comprovado o atendimento integral às especificações mínimas deste Anexo.

5.2. A Administração poderá solicitar documentação complementar, esclarecimentos técnicos ou diligência para comprovação da compatibilidade da solução ofertada.

5.3. A ausência de comprovação do atendimento às especificações mínimas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as regras do edital.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002576

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Orçamento Estimativo tem por finalidade subsidiar a instrução processual referente à aquisição de rádios comunicadores portáteis profissionais com tecnologia compatível com comunicação de missão crítica e acessórios, por meio de pregão eletrônico, para atendimento das demandas operacionais da ASSEG-PM – Assistência de Segurança Policial Militar e da ASSEG-BM – Assistência de Segurança Bombeiro Militar do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

A contratação visa modernizar a comunicação institucional das unidades de segurança do TCE-GO, mediante substituição dos rádios atualmente utilizados, os quais apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, defasagem tecnológica e limitações operacionais, assegurando maior confiabilidade, alcance, autonomia, segurança e eficiência nas comunicações.

A solução pretendida será composta pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
1	Rádio comunicador portátil profissional, com tecnologia compatível com comunicação de missão crítica, acompanhado dos acessórios básicos necessários ao uso operacional	20
2	Fone e/ou microfone compatível com o rádio comunicador portátil profissional	20
3	Carregador múltiplo compatível com os rádios comunicadores portáteis profissionais	2

Embora os itens sejam estimados individualmente para fins de composição de preço, a contratação poderá ser estruturada em lote único no Termo de Referência, desde que tecnicamente justificado, a fim de preservar a compatibilidade entre rádios, fones/microfones, carregadores e demais componentes da solução.

2. METODOLOGIA UTILIZADA

A estimativa de preços foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna aplicável, considerando referências compatíveis ou similares ao objeto pretendido, especialmente contratações públicas recentes envolvendo equipamentos profissionais de radiocomunicação.

Considerando a especificidade do objeto, especialmente por se tratar de solução voltada à comunicação profissional, operacional e de missão crítica, a análise não se limitou à comparação matemática simples entre equipamentos de tecnologias distintas. Foram considerados, para fins de composição do orçamento estimativo, os seguintes aspectos:

a) similaridade do objeto contratado;

b) natureza profissional dos equipamentos de radiocomunicação;

c) utilização operacional, institucional ou de segurança pública;

d) composição dos itens, incluindo acessórios, baterias, carregadores, licenças, cabos ou demais componentes, quando aplicável;

e) atualidade das referências utilizadas;

f) compatibilidade dos preços com contratações públicas recentes;

g) aderência técnica da referência ao objeto pretendido pelo TCE-GO.

Foram pesquisadas contratações públicas e referências disponíveis em bases oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como contratos administrativos recentes envolvendo equipamentos de radiocomunicação profissional.

As referências de locação de rádios comunicadores eventualmente identificadas foram desconsideradas para fins de composição do preço, por não possuírem equivalência direta com o objeto pretendido, que consiste na aquisição de bens permanentes.

Para a definição dos valores estimados, adotou-se a mediana das referências consideradas compatíveis ou similares a cada item, por reduzir a influência de valores extremos e representar parâmetro equilibrado para a estimativa de preços.

3. REFERÊNCIAS DE PREÇOS UTILIZADAS

Para composição do orçamento estimativo, foram consideradas referências recentes de contratações públicas envolvendo equipamentos profissionais de radiocomunicação e acessórios compatíveis, selecionadas de acordo com sua aderência técnica e funcional ao objeto pretendido.

3.1. Referências para o Item 1 – Rádio comunicador portátil profissional

Para o item relativo ao rádio comunicador portátil profissional, foram selecionadas referências de contratações públicas recentes envolvendo **transceptores portáteis profissionais**, utilizados em contextos institucionais, operacionais ou de segurança pública.

A seleção das referências considerou, especialmente, a natureza portátil dos equipamentos, sua utilização profissional, a presença de recursos de comunicação, localização e segurança e a aderência funcional à solução pretendida pelo TCE-GO.

Embora os equipamentos possuam características próprias quanto à tecnologia, fabricante e configuração, as referências apresentam grau de similaridade suficiente para subsidiar a formação do preço estimado, por se tratarem de equipamentos profissionais de radiocomunicação portátil destinados a aplicações operacionais.

Fonte	Objeto/Referência	Marca/Modelo	Valor Unitário
Ata de Registro de Preços nº 0002/2025 DTI/PF, atualizada pelo Apostilamento nº 01	Transceptor Portátil Tipo II, com protocolo TETRA	Hytera PTC680	**R$ 8.497,16**
Contrato nº 01/2026 – TCE-GO	Rádio comunicador portátil digital, com GPS e display	Motorola R7	**R$ 8.791,67**
Contrato nº 9512100/2026 – Polícia Civil de Minas Gerais	Rádio transceptor portátil tipo HT, equipado com GPS, teclado completo e display, acompanhado de acessórios	Motorola	**R$ 9.481,00**

Ordenando-se os valores identificados, tem-se:

1. R$ 8.497,16
2. R$ 8.791,67
3. R$ 9.481,00

Como há 3 (três) referências válidas, a mediana corresponde ao valor central da série.

Assim, o valor unitário estimado para o **Item 1 é de R$ 8.791,67**.

3.2. Referências para o Item 2 – Fone e/ou microfone compatível

Para o item relativo ao fone e/ou microfone compatível, constatou-se maior restrição de referências públicas individualizadas, uma vez que, em diversas contratações públicas, tais acessórios são fornecidos de forma integrada ao rádio comunicador, compondo o kit do equipamento principal, sem discriminação específica do preço unitário do acessório.

Dessa forma, para evitar distorções na estimativa, optou-se por utilizar referências específicas de acessórios para transceptores profissionais, especialmente aquelas que discriminam separadamente fone/microfone compatível com rádio comunicador profissional.

Fonte	Objeto/Referência	Valor unitário
Contrato DTI/PF nº 03/2026	Fone e microfone Bluetooth para transceptor profissional – Hytera EHW09	R$ 800,00
Ata de Registro de Preços nº 0002/2025 DTI/PF, atualizada pelo Apostilamento nº 01	Fone e microfone Bluetooth para Transceptor Tipo II	R$ 812,64
Contrato DTI/PF nº 33/2025	Headset com microfone e fone de ouvido Over-Ear para transceptor profissional – Hytera ECN51	R$ 3.635,00

Ordenando-se os valores identificados, tem-se:

Ordem Valor Unitário

1 R$ 800,00
2 R$ 812,64
3 R$ 3.635,00

Como há 3 (três) referências válidas, a mediana corresponde ao valor central da série.

Assim, o valor unitário estimado para o Item 2 é de R$ 812,64.

3.3. Referências para o Item 3 – Carregador múltiplo compatível

Para o item relativo ao carregador múltiplo compatível, constatou-se limitação de referências públicas individualizadas, uma vez que muitos contratos envolvendo rádios comunicadores incluem carregadores individuais ou acessórios básicos no próprio kit do equipamento, sem discriminação específica do preço unitário de carregador múltiplo.

Assim, foram consideradas referências públicas que discriminam o carregador múltiplo como item específico, priorizando-se preços efetivamente contratados ou registrados pela Administração Pública, de modo a preservar a coerência da estimativa e evitar comparação com acessórios de natureza distinta.

Fonte	**Objeto/Referência**	**Valor Unitário**
Contrato DTI/PF nº 33/2025	Carregador múltiplo para Transceptor Tipo II – Hytera MCA25	**R$ 3.385,00**
Contrato DTI/PF nº 19/2025	Carregador múltiplo para transceptor profissional – Hytera MCA25	**R$ 3.385,00**
Ata de Registro de Preços nº 0002/2025 DTI/PF, atualizada pelo Apostilamento nº 01	Carregador múltiplo para Transceptor Tipo II	**R$ 3.438,48**

Os Contratos DTI/PF nº 33/2025 e nº 19/2025 demonstram a contratação efetiva de carregadores múltiplos Hytera MCA25 pelo valor unitário de **R$ 3.385,00**, constituindo preços efetivamente praticados em contratações públicas similares.

Ordenando-se os valores identificados, tem-se:

1. R$ 3.385,00
2. R$ 3.385,00
3. R$ 3.438,48

Verifica-se que os preços públicos identificados se encontram em faixa estreita e homogênea, compreendida entre **R$ 3.385,00 e R$ 3.438,48**, demonstrando consistência entre as referências selecionadas.

Como há **3 (três) referências válidas**, a mediana corresponde ao valor central da série, qual seja, **R$ 3.385,00**.

Assim, o valor unitário estimado para o **Item 3 é de R$ 3.385,00**.

4. COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Com base nas referências analisadas e na aplicação da mediana por item, obteve-se a seguinte composição estimativa:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 – Rádio	20	**R$ 8.791,67**	**R$ 175.833,40**
2 – Fone/microfone	20	**R$ 812,64**	**R$ 16.252,80**
3 – Carregador múltiplo	2	**R$ 3.385,00**	**R$ 6.770,00**
Total			**R$ 198.856,20**

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de R$ 198.856,20 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

5. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

O valor unitário estimado de **R$ 8.791,67** para o rádio comunicador portátil profissional mostra-se compatível com a faixa de preços identificada em contratações públicas envolvendo equipamentos profissionais portáteis de radiocomunicação.

As referências selecionadas para o Item 1 apresentam valores unitários de **R$ 8.497,16, R$ 8.791,67 e R$ 9.481,00**, compreendendo transceptores portáteis profissionais empregados em contextos institucionais, operacionais ou de segurança pública.

Entre as referências consideradas encontra-se transceptor profissional com protocolo TETRA, bem como rádios portáteis digitais dotados de recursos de localização, display e demais funcionalidades compatíveis com aplicações operacionais.

Dessa forma, verifica-se que o valor unitário estimado para o rádio comunicador portátil profissional se encontra dentro da faixa de preços praticada em contratações públicas similares, resultando de metodologia objetiva baseada na mediana das referências selecionadas.

Quanto aos acessórios, os valores estimados de **R$ 812,64** para fone e/ou microfone compatível e de **R$ 3.385,00** para carregador múltiplo mostram-se compatíveis com os preços públicos identificados, correspondendo à mediana das referências válidas selecionadas para cada item

6. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE REFERÊNCIAS NÃO IDÊNTICAS

As referências utilizadas não possuem identidade absoluta com o objeto pretendido, pois abrangem equipamentos de diferentes fabricantes, tecnologias, configurações e composições de acessórios.

Ainda assim, mostram-se adequadas como parâmetros de mercado, por se tratarem de **rádios portáteis profissionais** adquiridos ou registrados por órgãos públicos e destinados a aplicações institucionais, operacionais ou de segurança pública.

A comparação considerou a natureza profissional dos equipamentos, sua portabilidade, robustez, recursos de comunicação e localização, acessórios incluídos, tecnologia empregada e finalidade de comunicação segura, imediata e confiável.

No caso específico dos acessórios, foram priorizadas referências que discriminam separadamente os valores de fone/microfone compatível e carregador múltiplo, tendo em vista que tais itens, quando incluídos no kit do equipamento principal, não permitem apuração isolada de preço.

7. CONCLUSÃO

Diante da pesquisa realizada, conclui-se que o valor total estimado de **R$ 198.856,20 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)** mostra-se compatível com os valores praticados em contratações públicas envolvendo equipamentos profissionais de radiocomunicação e acessórios compatíveis.

A estimativa foi elaborada com base em referências compatíveis ou similares, considerando a natureza profissional do objeto, sua utilização em atividades operacionais e de segurança pública, a necessidade de fornecimento de solução completa e a compatibilidade entre rádios, fones/microfones, carregadores e demais componentes.

A metodologia adotada, mediante utilização da **mediana das referências selecionadas para cada item**, confere segurança à estimativa, reduz a influência de valores extremos e permite a composição do preço de forma transparente e tecnicamente justificável.

Assim, o presente Orçamento Estimativo mostra-se apto a subsidiar a fase preparatória da contratação, a definição do valor estimado do certame e o prosseguimento da instrução processual para realização de pregão eletrônico.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Goiânia, 03 de novembro de 2026

MÁRCIO LEMOS PINTO COELHO JÚNIOR
ASSESSOR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002576

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO nº XX/2026

Contrato para à aquisição de rádios comunicadores portáteis profissionais e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das unidades de segurança institucional deste Tribunal, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.**

CONTRATADA: XXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXX, localizada na XXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXX,** portadora da Cédula de Identidade n. XXXXXX e inscrita no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato autorizatório exarado no Despacho nº XX/2026, de XX de XXX de 2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202600047002576**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de rádios comunicadores portáteis profissionais com tecnologia compatível com comunicação de missão crítica e acessórios, por meio de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será composta pelos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

1	Rádio comunicador portátil profissional, com tecnologia compatível com comunicação de missão crítica, acompanhado dos acessórios básicos necessários ao uso operacional.	Unidade	20	R$ X.XXX.XX	R$ X.XXX.XX
2	Fone e/ou microfone compatível com o rádio comunicador portátil profissional.	Unidade	20	R$ X.XXX.XX	R$ X.XXX.XX
3	Carregador múltiplo compatível com os rádios comunicadores portáteis profissionais.	Unidade	2	R$ X.XXX.XX	R$ X.XXX.XX

VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$ X.XXX.XX**

1.3. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2026 e seus anexos.

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E OUTRAS DISPOSIÇÕES

2.1. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

2.1.1. A contratada deverá entregar os bens no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.1.2. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

2.1.3. PROVISORIAMENTE, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos bens, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

2.1.4. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento

provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, compatibilidade e adequação do objeto aos termos contratuais.

2.1.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, quantidades, condições e exigências previstas neste contrato, no edital ou na proposta.

2.1.6. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor responsável, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor discriminará, em termo circunstanciado, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a adotar as providências necessárias à correção, substituição ou complementação do objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1.7. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, substituindo, corrigindo ou complementando o objeto, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, submetendo-o à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e funcionamento dos bens, nem sua responsabilidade pela perfeita execução contratual, inclusive quanto à garantia, assistência técnica, suporte, vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inadequações posteriormente constatadas.

2.1.9. Em caso de conformidade, o servidor responsável autorizará o pagamento, mediante emissão do aceite definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

2.2. DA FORMA DE ENTREGA:

2.2.1. Os bens deverão ser entregues em remessa única e integral, compreendendo todos os itens, acessórios, licenças, documentos técnicos, certificados, manuais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

2.2.2. A entrega deverá ser realizada no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74.674-015, em horário comercial.

2.2.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos, descarregamento, entrega, configuração inicial, quando aplicável, e demais custos necessários à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ônus adicional ao TCE-GO.

2.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos e acompanhados de todos os acessórios, manuais, documentos técnicos, certificados de homologação, licenças, cabos, carregadores, baterias e demais componentes exigidos neste contrato.

2.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

2.3.1. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos bens ou quando solicitado pela fiscalização, documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento às especificações exigidas neste contrato.

2.3.2. A documentação técnica poderá abranger, conforme o caso, catálogos, manuais, datasheets, certificados, declarações do fabricante, comprovação de homologação junto à ANATEL, termos de garantia e demais documentos aptos a demonstrar a conformidade dos bens ofertados.

2.3.3. Caso a fiscalização identifique divergência entre os bens entregues e as especificações exigidas, a contratada deverá prestar esclarecimentos, complementar a documentação ou substituir os bens, sem ônus adicional ao TCE-GO, no prazo fixado pela Administração.

2.3.4. A ausência de documentação técnica suficiente ou a constatação de desconformidade com os requisitos exigidos poderá ensejar a rejeição total ou parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4. CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.4.1. A contratada deverá realizar ou viabilizar, sem ônus adicional ao TCE-GO, a configuração inicial dos equipamentos, quando necessária ao funcionamento regular da solução.

2.4.2. A configuração deverá permitir a utilização dos equipamentos pelas equipes da ASSEG-PM e da ASSEG-BM, observadas as condições técnicas, operacionais e regulatórias aplicáveis ao uso de equipamentos de radiocomunicação.

2.4.3. Caso a utilização dos equipamentos dependa de software, licença, cabo de programação, chave de acesso, senha, aplicativo, credencial ou qualquer outro meio técnico, a contratada deverá fornecê-los ao TCE-GO sem ônus adicional, salvo disposição expressa em contrário neste contrato.

2.4.4. Eventuais ajustes técnicos necessários à utilização regular dos equipamentos deverão ser providenciados pela contratada, em conjunto com a unidade demandante e a fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

2.5. ORIENTAÇÃO DE USO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

2.5.1. A contratada deverá fornecer orientação de uso ou transferência de conhecimento relativa aos rádios comunicadores, acessórios e demais componentes da solução, sem custos adicionais ao TCE-GO.

2.5.2. A orientação de uso deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo, podendo ocorrer presencialmente nas dependências do TCE-GO ou de forma remota, mediante plataforma digital, conforme definido pela Administração.

2.5.3. A orientação deverá abranger, no mínimo, o uso básico dos rádios comunicadores, conexão e utilização dos acessórios, cuidados com baterias e carregadores, procedimentos de carga, orientações de conservação, acionamento da garantia e noções gerais de configuração, quando aplicável.

2.5.4. A contratada deverá disponibilizar manuais, guias rápidos ou material de apoio em meio físico ou digital, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução suficiente para o uso regular dos equipamentos.

2.6. GARANTIA MÍNIMA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.6.1. Os bens adquiridos deverão possuir garantia legal e garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante ou pela contratada.

2.6.2. A garantia deverá assegurar a manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de uso, abrangendo vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades entre os componentes fornecidos e demais desconformidades não decorrentes de mau uso.

2.6.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva, reparo ou substituição dos bens que apresentarem vício, defeito ou falha de funcionamento.

2.6.4. As peças, componentes ou equipamentos substituídos deverão ser novos, originais ou compatíveis, de qualidade igual ou superior aos originalmente fornecidos, mantendo-se a funcionalidade e a compatibilidade da solução.

2.6.5. Uma vez notificada, a contratada deverá providenciar reparo ou substituição dos bens defeituosos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por até 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa aceita pela Administração.

2.6.6. No caso de substituição definitiva de equipamentos ou componentes, as novas unidades deverão observar as mesmas condições de garantia aplicáveis aos bens originalmente fornecidos.

2.6.7. Os custos de retirada, transporte, frete, seguro, devolução, substituição, peças, mão de obra e demais despesas decorrentes da execução da garantia correrão por conta exclusiva da contratada.

2.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de entrega única, sem complexidade excepcional que justifique a exigência de garantia adicional, sem prejuízo da garantia legal e contratual dos bens, da assistência técnica e das demais obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer à contratada as informações, esclarecimentos e condições necessários à plena execução do objeto.

3.2. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.3. Permitir o acesso dos empregados, representantes, técnicos ou prepostos da contratada às dependências do TCE-GO, quando necessário à entrega, configuração, orientação de uso, assistência técnica ou suporte, desde que devidamente identificados e autorizados.

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o atendimento às especificações, quantidades, prazos, condições de entrega, acessórios, documentação técnica, configuração, garantia e funcionalidade da solução.

3.5. Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas neste contrato.

3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições e exigências definidas neste contrato, no edital ou na proposta.

3.7. Anotar em registro próprio e notificar a contratada sobre falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades verificadas no cumprimento contratual, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, quando cabível.

3.8. Efetuar o pagamento devido, mediante nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devidamente atestado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

3.9. Não se responsabilizar por qualquer despesa realizada pela contratada sem prévia autorização formal da Administração.

3.10. Aplicar as sanções cabíveis ou adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições e locais previstos neste contrato, no edital e na proposta.

4.2. Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, originais de fábrica, regulares, compatíveis entre si, devidamente embalados e acompanhados de todos os acessórios, licenças, cabos, carregadores, baterias, manuais, documentos técnicos, certificados e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

4.3. Apresentar documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento às especificações exigidas, inclusive comprovação de homologação junto à ANATEL, quando aplicável.

4.4. Realizar ou viabilizar, sem ônus adicional ao TCE-GO, a configuração inicial dos equipamentos, quando necessária ao funcionamento regular do objeto.

4.5. Fornecer orientação de uso ou transferência de conhecimento relativa aos rádios comunicadores, acessórios e demais componentes da solução, sem custos adicionais ao TCE-GO

4.6. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos, descarregamento, entrega, configuração inicial, garantia, assistência técnica, suporte e demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

4.7. Reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ausência de acessórios, divergência de especificação ou desconformidade com o objeto contratado.

4.8. Prestar garantia, manutenção corretiva, assistência técnica e suporte nos termos previstos neste contrato e na legislação aplicável.

4.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TCE-GO ou a terceiros em razão da execução contratual, por ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

4.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

4.12. Comunicar imediatamente ao fiscal ou gestor contratual qualquer ocorrência anormal que possa afetar o fornecimento, a entrega, a configuração, a garantia, a assistência técnica ou o uso regular dos equipamentos.

4.13. Corrigir prontamente quaisquer falhas, erros ou desconformidades verificadas no fornecimento do objeto, atendendo às reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal ou gestor contratual.

4.14. Observar as normas técnicas, operacionais, ambientais, de segurança da informação, sigilo e proteção de dados aplicáveis à execução do objeto, quando cabíveis.

4.15. Observar as disposições relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de baterias, componentes eletroeletrônicos e embalagens, quando aplicável.

4.16. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ x.xxx,xx (x)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva entrega dos objetos.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2026.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000, Grupo 04 – Investimentos, Fonte 25000100 (Receitas Ordinárias), e serão enquadradas na Natureza de Despesa 4.4.90.52.03 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, conforme Nota de Empenho nº 2026.XXX.XXXX.XXX, emitida pela CONTRATANTE em XX/0X/2026, no valor de **R$ x (**x).

5.3. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.4. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – 03 de novembro de 2026 - aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento integralmente, em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato ou por servidor por ele designado, até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.1.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a presente contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

6.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou ausência de documentação necessária ao pagamento.

6.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

6.7.2. Caso a CONTRATADA seja regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as condições legais e a apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

6.8. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz e Rodrigo Uliana Londero, consoante designação específica, nos termos art.13, parágrafo único, Portaria nº 729/2025-GPRES do TCE-GO.

6.9. A fiscalização nos moldes deste Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

6.10. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma a assegurar o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições de entrega, garantia, assistência técnica, configuração, orientação de uso e demais obrigações assumidas pela contratada.

6.11. A fiscalização técnica ficará responsável por verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações constantes deste contrato, do edital e da proposta da contratada.

6.12. Compete à fiscalização técnica, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e na regulamentação interna:

a) acompanhar a entrega dos rádios comunicadores portáteis profissionais, fones e/ou microfones compatíveis, carregadores múltiplos e demais componentes da solução;

b) verificar a compatibilidade dos bens entregues com as especificações técnicas exigidas;

c) conferir a quantidade, integridade, documentação técnica, certificados, acessórios, licenças, cabos, carregadores, baterias, manuais e demais componentes fornecidos;

d) verificar a comprovação de homologação dos equipamentos junto à ANATEL, quando aplicável;

e) acompanhar a configuração inicial dos equipamentos, quando necessária ao funcionamento regular da solução;

f) acompanhar a orientação de uso ou transferência de conhecimento prevista neste contrato;

g) registrar eventuais falhas, vícios, defeitos, inconformidades ou atrasos na execução do objeto;

h) solicitar à contratada, quando necessário, correções, substituições, complementações ou esclarecimentos técnicos;

i) subsidiar o gestor do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.13. A gestão administrativa do contrato ficará responsável pelo acompanhamento formal da execução contratual, controle de prazos, comunicação com a contratada, instrução processual, registro de ocorrências, encaminhamento de documentos para pagamento e adoção das providências administrativas cabíveis.

6.14. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e na regulamentação interna:

a) acompanhar a vigência contratual e os prazos de execução;

b) controlar a assinatura do contrato e o cumprimento dos prazos nele estabelecidos;

c) receber e encaminhar manifestações da fiscalização técnica;

d) promover as notificações formais à contratada, quando necessário;

e) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando cabível;

f) encaminhar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para liquidação e pagamento, após o devido atesto;

g) propor a adoção de medidas administrativas em caso de descumprimento contratual;

h) manter os registros necessários à adequada gestão da contratação.

6.15. A contratada deverá indicar preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, adotar providências e responder pelas obrigações assumidas perante o TCE-GO.

6.16. As comunicações entre o TCE-GO e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio formal, admitindo-se comunicação eletrônica, desde que possibilitado o registro das informações, solicitações, notificações, prazos e providências adotadas.

6.17. A fiscalização poderá solicitar à contratada, a qualquer tempo, documentos, esclarecimentos, comprovantes, informações técnicas ou providências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.18. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas nos autos, especialmente atrasos, desconformidades, falhas técnicas, notificações, substituições, reparos, aceites, recusas, sanções e demais eventos relevantes.

6.19. Em caso de descumprimento contratual, a fiscalização ou o gestor deverá notificar a contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato.

6.20. À fiscalização caberá ainda:

6.20.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência.

6.20.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções e alterações do Contrato.

6.21. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.21.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização.

6.21.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

6.22. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se necessário, pelo prazo indispensável à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) O caráter educativo da pena;

f) O princípio da proporcionalidade;

g) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “a” e “d”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.3. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1 (incisos II, III e VII do caput do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1 (incisos VIII, IX, X e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1 (incisos II, III e VII do caput do mesmo artigo) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

8.14. As sanções previstas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, sendo admitida a cumulação da sanção de multa com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a cumulação das demais sanções entre si, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual n° 13.800/2001.

8.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas, inclusive o fornecimento dos rádios comunicadores

portáteis profissionais, fones e/ou microfones compatíveis, carregadores múltiplos, acessórios, documentação técnica, garantia, assistência técnica, suporte e demais componentes necessários ao pleno atendimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

11.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

14.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

14.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei n° 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei n° 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei n° 13.709/2018.

15.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da entrega do objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,** em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Xxxxxxx Xxxxxxx Xxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002576

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Rádio comunicador portátil profissional, com tecnologia compatível com comunicação de missão crítica, acompanhado dos acessórios básicos necessários ao uso operacional.	Unidade	20	R$ X.XXX.XX	R$ X.XXX.XX
2	Fone e/ou microfone compatível com o rádio comunicador portátil profissional.	Unidade	20	R$ X.XXX.XX	R$ X.XXX.XX
3	Carregador múltiplo compatível com os rádios comunicadores portáteis profissionais.	Unidade	2	R$ X.XXX.XX	R$ X.XXX.XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ XXXXXXXX

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico

e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar os objetos, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2026.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002576

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termo do inciso I do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002576

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrita no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002576

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002576

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002576

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2026, instaurado pelo Processo nº 202600047002576, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002576

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002576

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002576

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.